



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA PORÃ, LAGUNA CAARAPÃ E AMAMBAI – MS - RUA: GUIA LOPES Nº 850 - CENTRO FONE (67) 3431-1613 – CLUBE DE CAMPO DOS COMERCIÁRIOS RUA ADÊ MARQUES, 290 - RESIDENCIAL PONTA PORÃ II -DELEGACIA SINDICAL DE AMAMBAI RUA: BENIGNO VASCONCELOS Nº 996 CENTRO.

SITE: [secpp-ms.com.br](http://secpp-ms.com.br) E-mail: [secpp\\_ms@hotmail.com](mailto:secpp_ms@hotmail.com)  
CNPJ 01.988.948/0001-60 - REG. MTE 24240.001686/87

Ata da Reunião entre Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Porã, Laguna Caarapã – MS e Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul. Sito a rua Guia Lopes, 850 – Centro.

Às 10:00 (dez horas) do dia 12 de Dezembro de 2.024, reuniram-se na sede da Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponta Porã, sito a rua Guia Lopes Nº 850 – Centro, diretoria e representantes de ambas as entidades para discutirem sobre a possibilidade de abertura no Comércio com empregados no dia 22 de Dezembro de 2.024 (Domingo) onde estavam presente o Presidente do Sindicato dos Comerciantes Sr. Dorival Pereira Bambil e o Presidente do Sindivarejo Sr. David Nunes lahn, que assinam o presente documento. Ficando definido a abertura para o comércio em geral no dia 22 de Dezembro de 2.024 com empregados nos seguintes moldes das 08:00 às 17:00 horas com intervalo de 2 horas para almoço, com pagamento de R\$ 120,00 (cento e vinte reais ) que será pago integralmente ao empregado mais R\$ 10,00 de taxa administrativa ao sindicato laboral por empregado declarado na lista , tendo o empregado mais 1( **um dia inteiro de folga compensatória** ) Para os empregados que utilizam o benefício de Vale Transporte previsto em Lei, a empresa deverá pagar um adicional de R\$ 30,00 (trinta reais) para o deslocamento de trajeto de ida e volta do trabalho (quando não houver funcionamento do Transporte Público Coletivo). As empresas devem **PROTOCOLAR na entidade laboral a relação dos empregados que irão trabalhar em 2 (duas) vias entre os dias 16 e 19 de Dezembro de 2.024**, juntamente com os valores negociados, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, segue texto da **cláusula 29º (vigésima nona)** “**PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa que desejar funcionar na data mencionada nos itens 3 e 5 desta cláusula, deverão protocolar no Sindicato Laboral, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos trabalhadores em duas vias, juntamente com o pagamento dos valores negociados.** **PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento da solicitação para o trabalho nos feriados e domingos constantes na presente cláusula, as empresas deverão estar quites com as contribuições assistenciais laboral e patronal.”**. Nada mais a ser discutido. Eu Waldiney Fernandes Gonçalves, Diretor Secretário lavro a presente ata. Reunião finalizada e assinada por mim e demais presentes às 10:35 horas.

Waldiney Fernandes Gonçalves  
Diretor Secretário do S.E.C.P.P

Dorival Pereira Bambil  
Diretor Presidente do  
S.E.C.P.P

David Nunes lahn  
Presidente do Sindivarejo P.P